

## LEI Nº 1.449, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.314/2021, criando, extinguindo e modificando seus quadros de cargos, todos vinculados ao Poder Executivo do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.314/2021, que modifica a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Xique-Xique, com as modificações nele indicadas.

**Art. 2º** - Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.314/2021, que modifica a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Xique-Xique, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda passa a denominar-se de Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com a finalidade de planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, articulação e a mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza e à promoção da cidadania, além da garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão.”*

**Art. 3º** - Fica criado, dentro da estrutura do Gabinete do Prefeito - Art. 11 da Lei Municipal nº 1.314/2021 - integrante da estrutura do Poder Executivo do Município de Xique-Xique, o cargo de *Gestor do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle - SIAFIC*, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com vencimentos e quantitativo estabelecidos conforme Anexo I.

**Art. 4º** - Fica criado, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Art. 15 da Lei Municipal nº 1.314/2021 - vinculado à Administração Pública Municipal, o cargo de *Subsecretário de Administração e Planejamento*, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com vencimentos e quantitativo estabelecidos conforme Anexo I.

**Art. 5º** - Os cargos de *Diretor de Planejamento e Diretor de Compras*, descritos nos incisos “c” e “d” do Art. 15 da Lei Municipal nº 1.314/2021, ficam unificados, passando a denominar-se *Diretor de Planejamento e Compras*, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento - com provimento de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com vencimentos e quantitativo estabelecidos conforme Anexo I

**Art. 6º** - Ficam criados, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Art. 16 da Lei Municipal nº 1.314/2021 - vinculados à Administração Pública Municipal, os seguintes cargos:

- I – Assessor Jurídico
- II - Encarregado do Setor de Compras da Educação;
- III – Encarregado do Setor de Planejamento da Educação;
- IV – Encarregado do Setor de Patrimônio da Educação.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I a IV são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com vencimentos e quantitativo estabelecidos conforme Anexo I.



**Art. 7º** - Ficam criados, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - Art. 17 da Lei Municipal nº 1.314/2021 - vinculados à Administração Pública Municipal, os seguintes cargos:

- I – Coordenador da Clínica da Mulher e da Criança;
- II – Encarregado do Setor de Compras da Saúde;
- III – Encarregado do Setor de Planejamento da Saúde.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I a III são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com vencimentos e quantitativo estabelecidos conforme Anexo I.

**Art. 8º** - Fica reduzido o quantitativo de vagas do cargo de *Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde*, vinculado à Secretaria da Saúde, nos termos da redação do § 3º do Art. 31 da Lei nº 1.314/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 3º - O quantitativo de vagas do cargo de Assessor Técnico, passando de 02(duas) para 01(uma) vaga, e do cargo de Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde suas 03(três) vagas antes existentes ficam reduzidas, passando a 02(duas).”*

**Art. 9º** - Ficam criados, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - Art. 18 da Lei Municipal nº 1.314/2021 - vinculados à Administração Pública Municipal, os cargos de *Encarregado do Setor de Contabilidade da Ação Social* e *Encarregado do Setor de Planejamento e Compras da Ação Social*, sendo o seu provimento de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com vencimentos e quantitativo estabelecidos conforme Anexo I

**Art. 10** - Ficam criados, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas - Art. 20 da Lei Municipal nº 1.314/2021 - vinculados à Administração Pública Municipal, os seguintes cargos:

- I – Coordenador do Planejamento de Obras Públicas;
- II – Coordenador de Projetos de Obras Públicas;
- III – Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I a III são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com vencimentos e quantitativo estabelecidos conforme Anexo I.

**Art. 11** - O Art. 11 da Lei Municipal nº 1.314/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11 - O Gabinete do Prefeito passa a contar com a estrutura abaixo descrita:*

- a) *Chefe de Gabinete do Prefeito*
- b) *Assessor Especial*
- c) *Diretor de Comunicação*
- d) *Diretor de Atendimento ao Público*
- e) *Chefe do Cerimonial*
- f) *Ouvidor Geral do Município*
- g) *Gestor do SIAFIC*
- h) *Assistente de Gabinete.*

**Art. 12** - O Art. 15 da Lei Municipal nº 1.314/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento passa a contar com a estrutura abaixo descrita:*

- a) *Secretário*
- b) *Subsecretário*
- c) *Diretor do Departamento de Pessoal*
- d) *Diretor de Planejamento e Compras*
- e) *Diretor de Licitações e Contratações*
- f) *Diretor de Gestão e Fiscalização de Contratos*
- g) *Encarregado do Posto de Identificação – SAC*
- h) *Encarregado da Gestão de Recursos Humanos*
- i) *Assistente de Gabinete.*

**Art. 13** - O Art. 16 da Lei Municipal nº 1.314/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer passa a contar com a estrutura abaixo descrita:*

- a) *Secretário*
- b) *Subsecretário*
- c) *Assessor Jurídico*
- d) *Diretor Pedagógico*
- e) *Diretor de Esportes e Lazer*
- f) *Coordenador de Creche*
- g) *Coordenador de Pré-Escola*
- h) *Coordenador de Ensino Fundamental I*
- i) *Coordenador de Ensino Fundamental II*
- j) *Coordenador de Ensino Médio*
- k) *Coordenador de Projetos Especiais*
- l) *Coordenador de Cultura*
- m) *Coordenador do AMAR - Centro Multidisciplinar de Educação Inclusiva*
- n) *Coordenador de EJA*
- o) *Diretor de Administração, Material, Patrimônio e Logística da SEC*
- p) *Coordenador de Merenda*
- q) *Coordenador de Transporte Escolar*
- r) *Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio*
- s) *Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte*
- t) *Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte*
- u) *Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte*
- v) *Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial*
- w) *Vice-Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte*
- x) *Vice-Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte*
- y) *Vice-Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte*
- z) *Vice-Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial*
- aa) *Vice-Diretor Escolar de Creche*
- bb) *Secretário de Unidade Escolar - Pequeno Porte*
- cc) *Secretário de Unidade Escolar - Médio Porte*
- dd) *Secretário de Unidade Escolar - Grande Porte*
- ee) *Secretário de Unidade Escolar - Porte Especial*
- ff) *Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 20h*
- gg) *Coordenador Escolar - Médio Porte - 20h*
- hh) *Coordenador Escolar - Grande Porte - 20h*
- ii) *Coordenador Escolar - Porte Especial - 20h*
- jj) *Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 40h*
- kk) *Coordenador Escolar - Médio Porte - 40h*
- ll) *Coordenador Escolar - Grande Porte - 40h*
- mm) *Coordenador Escolar - Porte Especial - 40h*
- nn) *Inspetor de Unidade Escolar*
- oo) *Encarregado do Setor de Contabilidade da Educação*
- pp) *Encarregado de Setor de Compras da Educação*
- qq) *Encarregado do Setor de Planejamento da Educação*
- rr) *Encarregado de Suporte e Sistemas da Educação*
- ss) *Encarregado da Promoção ao Turismo e Eventos*
- tt) *Encarregado da Promoção ao Esporte e Lazer*
- uu) *Assistente de Gabinete*



**Art. 14** - O Art. 17 da Lei Municipal nº 1.314/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 17- A Secretaria Municipal da Saúde passa a contar com a estrutura abaixo descrita:*

- a) Secretário
- b) Subsecretário
- c) Assessor Técnico
- d) Diretor de Regulação, Avaliação, Controle e Ouvidoria
- e) Diretor de Atenção à Saúde
- f) Coordenador da Clínica da Mulher e da Criança
- g) Coordenador de Saúde Básica
- h) Coordenador de Média e Alta Complexidade
- i) Coordenador de Saúde Especializada
- j) Coordenador do SAMU
- k) Coordenador de Saúde Bucal
- l) Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias
- m) Coordenador de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
- n) Coordenador de Administração, Material, Patrimônio e Logística
- o) Coordenador da Assistência Farmacêutica
- p) Coordenador de TFD
- q) Coordenador de Atenção Psicossocial - CAPS
- r) Coordenador de Laboratório e Análises Clínicas
- s) Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde
- t) Encarregado do Setor de Compras da Saúde
- u) Encarregado do Setor de Planejamento da Saúde
- v) Encarregado dos Motoristas da Saúde
- w) Monitor da Saúde
- x) Assistente de Gabinete

**Art. 15** - O Art. 18 da Lei Municipal nº 1.314/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 18 - A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania passa a contar com a estrutura abaixo descrita:*

- a) Secretário
- b) Subsecretário
- c) Diretor Geral
- d) Coordenador de Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial
- e) Coordenador do Programa Bolsa Família
- f) Coordenador de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
- g) Coordenador de Programas Habitacionais
- h) Coordenador de Proteção Especial
- i) Encarregado do Setor de Contabilidade da Ação Social
- j) Encarregado do Setor de Planejamento e Compras da Ação Social
- k) Assistente de Gabinete

**Art. 16** - O Art. 20 da Lei Municipal nº 1.314/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas passa a contar com a estrutura abaixo descrita:*

- a) Secretário
- b) Assessor Especial de Convênios e Prestação de Contas
- c) Coordenador de Planejamento de Obras
- d) Coordenador de Projetos
- e) Coordenador de Fiscalização
- f) Assistente de Gabinete

**Art. 17** - Fica extinto o cargo de *Assistente do Setor de Compras*, vinculado à estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento - Art. 15 da Lei Municipal nº 1.314/2021 - integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal.

**Art. 18** - Fica extinto o cargo de *Assistente do Setor de Contabilidade*, vinculado à estrutura da Secretaria das Finanças - Art. 15-A da Lei Municipal nº 1.314/2021 - integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal.

**Art. 19** - Ficam extintos os cargos de *Encarregado de Obras Públicas* e *Encarregado do Controle de Uso do Solo*, vinculados à estrutura da Secretaria de Obras Públicas - Art. 20 da Lei Municipal nº 1.314/2021 - integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal.

**Art. 20** - O cargo de *Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação* passa a denominar-se *Encarregado de Suporte e Sistemas da Educação*, descrito no inciso "qq" do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.314/2021, integrante da estrutura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com provimento de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com vencimentos e quantitativo estabelecidos conforme Anexo I.

**Art. 21** - As atribuições referentes aos cargos criados ficam descritas no anexo III desta Lei e acrescidas ao diploma normativo de origem.

**Art. 22** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2025



**RENAN BRAGA**  
Prefeito

ANEXO I

PREFEITURA DE XIQUE-XIQUE	QUANTIDADE	VALORES R\$
<b>GABINETE DO PREFEITO - GABP</b>		
<i>Chefe de Gabinete do Prefeito</i>	1	8.000,00
<i>Assessor Especial</i>	3	3.500,00
<i>Diretor de Comunicação</i>	1	3.500,00
<i>Diretor de Atendimento ao Público</i>	1	3.500,00
<i>Chefe do Cerimonial</i>	1	2.500,00
<b>Gestor do SIAFIC</b>	<b>1</b>	<b>2.000,00</b>
<i>Ouvidor-Geral do Município</i>	1	2.500,00
<i>Assistente de Gabinete</i>	3	1.750,00
<b>GABINETE DO VICE PREFEITO – GABVP</b>		
<i>Chefe de Gabinete do Vice-prefeito</i>	1	3.500,00
<i>Assistente de Gabinete</i>	2	1.750,00
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM</b>		
<i>Controlador-Geral do Município</i>	1	8.000,00
<i>Assistente de Gabinete</i>	1	1.750,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM</b>		
<i>Procurador-Geral do Município</i>	1	8.000,00
<i>Subprocurador</i>	1	5.000,00
<i>Assistente de Gabinete</i>	3	1.750,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SMAP</b>		
<i>Secretário</i>	1	8.000,00
<i>Subsecretário</i>	1	5.000,00
<i>Diretor do Departamento de Pessoal</i>	1	3.500,00
<b>Diretor de Planejamento e Compras</b>	<b>1</b>	<b>3.500,00</b>
<i>Diretor de Gestão e Fiscalização de Contratos</i>	1	3.500,00
<i>Diretor de Licitações e Contratações</i>	1	3.500,00
<i>Encarregado da Gestão de Recursos Humanos</i>	1	2.000,00
<i>Encarregado do Posto de Identificação – SAC</i>	1	2.000,00
<i>Assistente de Gabinete</i>	2	1.750,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SMF</b>		
<i>Secretário</i>	1	8.000,00
<i>Subsecretário</i>	1	5.000,00
<i>Diretor do Setor de Tributação</i>	1	3.500,00
<i>Diretor do Setor de Contabilidade</i>	1	3.500,00
<i>Fiscal de Tributação</i>	3	2.000,00
<i>Assistente de Gabinete</i>	1	1.750,00



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEMEC</b>		
Secretário	1	8.000,00
Subsecretário	1	5.000,00
<b>Assessor Jurídico</b>	<b>1</b>	<b>3.500,00</b>
Diretor Pedagógico	1	3.500,00
Coordenador de Creche	1	2.500,00
Coordenador de Pré-escola	1	2.500,00
Coordenador de Ensino Fundamental I	1	2.500,00
Coordenador de Ensino Fundamental II	1	2.500,00
Coordenador de Ensino Médio	1	2.500,00
Coordenador de Projetos Especiais	1	2.500,00
Coordenador de Cultura	1	2.500,00
Coordenador do AMAR - Centro Multidisciplinar de Educação Inclusiva	1	2.500,00
Coordenador de EJA – Educação de Jovens e Adultos	1	2.500,00
Diretor de Administração, Material, Patrimônio e Logística da SEC	1	3.500,00
Coordenador de Merenda	1	2.500,00
Coordenador de Transporte Escolar	1	2.500,00
Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio	1	2.500,00
Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte	20	3.600,00
Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte	20	3.850,00
Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte	10	4.100,00
Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial	10	4.350,00
Vice-Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte	40	2.700,00
Vice-Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte	40	2.887,50
Vice-Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte	40	3.075,00
Vice-Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial	10	3.262,50
Vice-Diretor Escolar de Creche	10	3.690,00
Secretário de Unidade Escolar - Pequeno Porte	20	2.430,00
Secretário de Unidade Escolar - Médio Porte	20	2.598,75
Secretário de Unidade Escolar - Grande Porte	20	2.767,50
Secretário de Unidade Escolar - Porte Especial	10	2.936,25
Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 20h	10	2.700,00
Coordenador Escolar - Médio Porte - 20h	10	2.887,50
Coordenador Escolar - Grande Porte - 20h	10	3.075,00
Coordenador Escolar - Porte Especial - 20h	10	3.262,50
Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 40h	20	3.600,00
Coordenador Escolar - Médio Porte - 40h	20	3.850,00
Coordenador Escolar - Grande Porte - 40h	20	4.100,00
Coordenador Escolar - Porte Especial - 40h	10	4.350,00
Inspetor de Unidade Escolar	5	2.500,00
Encarregado do Setor de Contabilidade da Educação	4	2.000,00
<b>Encarregado do Setor de Compras da Educação</b>	<b>4</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Encarregado do Setor de Planejamento da Educação</b>	<b>4</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Encarregado do Setor de Patrimônio da Educação</b>	<b>1</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Encarregado de Suporte e Sistemas da Educação</b>	<b>1</b>	<b>2.000,00</b>
Diretor de Esportes e Lazer	1	3.500,00
Encarregado da Promoção ao Turismo e Eventos	1	2.000,00
Encarregado da Promoção ao Esporte e Lazer	1	2.000,00
Assistente de Gabinete	3	1.750,00



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS</b>		
Secretário	1	8.000,00
Subsecretário	1	5.000,00
Assessor Técnico	1	3.500,00
Diretora de Regulação, Avaliação, Controle e Ouvidoria	1	3.500,00
Diretor de Atenção à Saúde	1	3.500,00
<b>Coordenador da Clínica da Mulher e da Criança</b>	<b>1</b>	<b>2.500,00</b>
Coordenador de Saúde Básica	1	2.500,00
Coordenador de Saúde de Média e Alta Complexidade	1	2.500,00
Coordenador de Saúde Especializada	1	2.500,00
Coordenador do SAMU	1	2.500,00
Coordenador de Saúde Bucal	1	2.500,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias	1	2.500,00
Coordenador de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	1	2.500,00
Coordenador de Administração, Material, Patrimônio e Logística	1	2.500,00
Coordenador da Assistência Farmacêutica	1	2.500,00
Coordenador de TFD	1	2.500,00
Coordenador de Atenção Psicossocial – CAPS	1	2.500,00
Coordenador de Laboratório e Análises Clínicas	1	2.500,00
Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde	2	2.000,00
<b>Encarregado do Setor de Compras da Saúde</b>	<b>2</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Encarregado do Setor de Planejamento da Saúde</b>	<b>2</b>	<b>2.000,00</b>
Encarregado dos Motoristas da Secretaria da Saúde	1	2.000,00
Monitor da Saúde	5	2.000,00
Assistente de Gabinete	2	1.750,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA – SMAS</b>		
Secretário	1	8.000,00
Subsecretário	1	5.000,00
Diretor Geral de Secretaria	1	3.500,00
Coordenador de Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial	1	2.500,00
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	2.500,00
Coordenador de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais	1	2.500,00
Coordenador de Programas Habitacionais	1	2.500,00
Coordenador de Proteção Especial	1	2.500,00
<b>Encarregado do Setor de Contabilidade da Ação Social</b>	<b>1</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Encarregado do Setor de Planejamento e Compras da Ação Social</b>	<b>1</b>	<b>2.000,00</b>
Assistente de Gabinete	1	1.750,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES – SMAN</b>		
Secretário	1	8.000,00
Encarregado de Transporte	1	2.000,00
Encarregado de Serviços Públicos	1	2.000,00
Encarregado de Manutenção de Logradouros e Estradas	1	2.000,00
Encarregado de Fiscalização de Mercados e Feiras	1	2.000,00
Encarregado de Almoxarifado	1	2.000,00
Encarregado do Terminal Rodoviário	1	2.000,00
Encarregado da Guarda Municipal	1	2.000,00

<i>Encarregado de Fiscalização de Vias Públicas</i>	1	2.000,00
<i>Assistente de Gabinete</i>	1	1.750,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP</b>		
<i>Secretário</i>	1	8.000,00
<i>Assessor Especial de Convênios e Prestação de Contas</i>	1	3.500,00
<b>Coordenador de Obras Públicas</b>	<b>1</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Coordenador de Projetos</b>	<b>1</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Coordenador de Fiscalização</b>	<b>1</b>	<b>2.500,00</b>
<i>Assistente de Gabinete</i>	1	1.750,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE – SMIJ</b>		
<i>Secretário</i>	1	8.000,00
<i>Diretor de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância e Juventude</i>	1	3.500,00
<i>Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres</i>	1	2.500,00
<i>Coordenador de Políticas Públicas para a Infância</i>	1	2.500,00
<i>Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude</i>	1	2.500,00
<i>Assistente de Gabinete</i>	3	1.750,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS – SMAM</b>		
<i>Secretário</i>	1	8.000,00
<i>Diretor de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos</i>	1	3.500,00
<i>Encarregado do Departamento de Meio Ambiente e Fiscalização</i>	1	2.000,00
<i>Encarregado de Pesca</i>	1	2.000,00
<i>Assistente de Gabinete</i>	1	1.750,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SMA</b>		
<i>Secretário</i>	1	8.000,00
<i>Diretor de Agricultura e Pecuária</i>	1	3.500,00
<i>Diretor do SIM – Serviço de Inspeção Municipal</i>	1	3.500,00
<i>Encarregado de Agricultura e Pecuária</i>	1	2.000,00
<i>Assistente de Gabinete</i>	3	1.750,00

<b>PARQUE AQUÁTICO PREFEITO ESER ROCHA - PAPES</b>		
<i>Diretor da Fundação Parque Aquático Ponta das Pedras</i>	1	6.000,00

<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>		
<i>Diretor de Administração e Planejamento</i>	1	3.500,00
<i>Diretor de Finanças</i>	1	3.500,00